Anexo do Doc. nº 420 '56

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 378

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31 de Março do corrente ano, os favores concedidos pela Lei nº 376, de 26 de Janeiro de 1956.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 10 de Março de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

São Vicente 20/3/56

Mod. 200 (9/55 - 3.000)